



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI Nº.871/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022	1
LEI Nº 872/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022	2
LEI Nº 876/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022	3
PORTARIA DE DIARIA Nº 389/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022	4
PORTARIA DE DIARIA Nº 390/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022	4
PORTARIA DE DIARIA Nº 392/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022	5
PORTARIA DE DIARIA Nº 394/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº.871/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 654/2007 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOBRE O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

- **TO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo fazer as alterações necessárias na redação da lei 654/2007 de 10 de Setembro de 2007 conforme os artigos a seguir:

Art. 2º - O art.3º da lei 654/2007 de 10/09/2007, será alterado e sua redação passa a vigor da seguinte forma:

§ Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Kennedy, como órgão autônomo deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Acrescenta-se ao artigo 34 da lei 654/2007 de 10 de Setembro de 2007, os parágrafos 1º, inciso I e 2º incisos I, II, III, IV, e V com as seguintes redações:

§ 1º Os conselheiros tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando saírem do município a fim de participarem de eventos de formação, seminários, conferências ou quando estiverem acompanhados de crianças ou adolescentes a qualquer lugar em que estejam com seus direitos ameaçados ou violados, e ainda quando nas situações de representação do conselho.

I – Para cumprimento do disposto no paragrafo 1º, observa-se á lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

§ 2º Os plantões dos conselheiros tutelares, estabelecidos conforme escalas mensais do Conselho Tutelar serão remunerados da seguinte forma:

I – Para os plantões que se estende por final de semana (sábado e domingo), será remunerado com valor de R\$ 60,00(sessenta reais) por cada plantão efetivamente trabalhado.



II – Para os plantões de final de semana, observar-se-á o número mínimo de 02(dois) e o máximo de 03(três) conselheiros.

III – A remuneração dos plantões será reajustada anualmente tendo como base o percentual de reajuste dos salários dos servidores públicos municipal.

IV – Todos os conselheiros estarão sujeitos ao cumprimento da mesma carga horária de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantões, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 4º O art.35º da lei 654/2007 de 10/09/2007, será alterado e sua redação passa a vigor da seguinte forma:

§ - Os recursos necessários a remuneração dos Conselheiros Tutelares deverão constar da dotação orçamentaria destinada ao Conselho Tutelar do Município, que estará vinculada diretamente ao poder executivo por meio do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 5º O art. 40º da lei 654/2007 de 10/09/2007, será alterado e sua redação passa a vigor da seguinte forma:

O Fundo Municipal para a infância e a Adolescência será administrado pelo Poder Executivo, através do Gabinete do Prefeito Municipal, de acordo com deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que fará o seu controle escritural.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Abril de 2022, 51º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI Nº 872/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Trata das adequações na remuneração dos servidores públicos municipais em consonância com o salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nenhum servidor público, do Município de Presidente Kennedy – Tocantins poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em atendimento ao que dispõe o artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. As adequações nos vencimentos dos servidores públicos ao salário mínimo nacional serão realizadas de forma automática pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Pessoal objetivando o cumprimento da Legislação Federal que dispõe sobre a obrigatoriedade do pagamento salário mínimo nacional..

§ 1º. Sempre que a remuneração do servidor público estiver abaixo do mínimo nacional, o Departamento de Pessoal realizará os ajustes necessários na folha de pagamento.

§ 2º. Para fins unicamente de organização e controle do Departamento de Pessoal, denomina-se “Adequação ao Mínimo” a rubrica que visa ajustar a remuneração do servidor ao salário mínimo nacional, que deverá constar no contracheque.

§ 3º. Não haverá em nenhuma hipótese modificação nas tabelas de vencimentos e dos níveis salariais dos servidores, pois o ajuste visa tão somente corrigir distorção entre a remuneração e o mínimo nacional, não podendo ser utilizado como reenquadramento, de acordo com a Súmula Vinculante nº 16 do STF.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei



correrão à conta do orçamento vigente e das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A complementação de que trata o § 2º, do artigo 2º, será compensada proporcionalmente quando do reajuste anual através de índice oficial de correção monetária.

Art. 5º. Incidirá desconto previdenciário sobre o valor de adequação ao mínimo nacional referido na presente lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 13 dias do mês de Abril de 2022, 51º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante

Prefeito Municipal

LEI Nº 876/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Presidente Kennedy, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, fixado para o exercício de 2022 em **R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** para uma jornada de 40 horas, nos termos da Portaria nº 67, de 4 de

fevereiro de 2022 que homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, tudo em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da classe docente o profissional do magistério público da educação básica, estendendo-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo e em observância a disponibilidade orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar de acordo com a disponibilidade orçamentária, referente às diferenças salariais das competências de janeiro, fevereiro e março de 2022, até 31 de dezembro do presente exercício, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial



Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, que passou a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 18 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIARIA Nº 389/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	João Batista Alves Cavalcante
MATRICULA	Gabinete do Prefeito - 500530
QUANTIDADE DE DIARIAS	4 (quatro)
PERIODO	25/04/2022 a 28/04/2022
VALOR	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Brasília - DF
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Capital Brasília – DF. Para participar da XXIII marcha em defesa dos municípios..

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 18 de abril de 2022

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

PORTARIA DE DIARIA Nº 390/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	Weltman Ayres Veloso
SECRETARIA/MATRICULA	Secretaria de Governo - 500661
QUANTIDADE DE DIARIAS	04(quatro diárias)
PERIODO	25/04/2022 a 28/04/2022
VALOR	R\$ 1.800,00(Um mil e oitocentos reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Brasília DF
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Capital Brasília – DF. Para participar da XXIII marcha em defesa dos municípios

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 18 de abril de 2022

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.


PORTARIA DE DIARIA Nº 392/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
MATRICULA	Secretario de Educação
QUANTIDADE DE DIARIAS	1,0 (uma)
PERIODO	19/04 a 20/04/2022
VALOR	R\$ 300,00 (trezentos reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Participar do VII fórum extraordinário da Undime Seccional Tocantins.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 18 de abril de 2022

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

PORTARIA DE DIARIA Nº 394/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	ROBERIO CARDOSO BARROS
SECRETARIA/MATRICULA	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. 500731
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2(meia)
PERIODO	11/04/2022
VALOR	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
CIDADE DE DESTINO/ESTADO	Colinas– Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a cidade de Colinas do Tocantins a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para fazer reposição de peça em veículo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 18 de abril de 2022

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.